

SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE GOVERNANÇA DE FUNDOS
CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO DAS TELECOMUNICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 118, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DAS TELECOMUNICAÇÕES - FUNTTEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 3º da Lei nº 10.052, de 28 de novembro de 2000, pelo art. 5º do Decreto nº 3.737, de 30 de janeiro de 2001, e pelo art. 6º, III, do Anexo da Resolução nº 119 do CGF, de 30 de outubro de 2018, considerando a decisão tomada pelo Conselho Gestor do Funttel na 61ª RO, de 09 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos Reembolsáveis 2018-2020 do agente financeiro Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, no valor total de R\$ 394.815.734,00 (trezentos e noventa e quatro milhões oitocentos e quinze mil e setecentos e trinta e quatro reais), conforme quadro abaixo:

PAR Finep Reembolsável	2018	2019	2020
Financiamento de operações Fundos de Investimentos	94.815.734,00	150.000.000,00	150.000.000,00
Totais	94.815.734,00	150.000.000,00	150.000.000,00

*valores em milhões de reais

Art. 2º Fica o Presidente deste Conselho autorizado a assinar contrato com a Finep, observadas as cláusulas gerais estabelecidas na 61ª Reunião Ordinária do CGF, no valor previsto para o exercício de 2018.

Parágrafo único. A liberação dos valores previstos no art. 1º desta Resolução estão condicionados à aprovação das leis orçamentárias anuais dos exercícios correspondentes, inclusive eventuais créditos suplementares, bem como de disponibilidade e limites financeiros.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ MÜLLER BORGES
Presidente do Conselho

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 1.846, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe foram conferidas pelo art. 135, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, CONSIDERANDO a Reunião do Conselho Diretor nº 861, de 1º de novembro de 2018; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.044549/2018-79, resolve: Art. 1º Transformar 1 (um) Cargo Comissionado de Assessoria, código CA-II, na Superintendência Executiva/SUE, em 1 (um) Cargo de Gerência Executiva, código CGE-III, na SUE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO EULER DE MORAIS
CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 704, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal (RGQ-SMP), aprovado pela Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011, o Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (RGQ-STFC), aprovado pela Resolução nº 605, de 26 de dezembro de 2012, o Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013, e o Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações - RGC, Resolução nº 632, de 7 de março de 2014.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto no art. 26 da Resolução nº 694, de 17 de julho de 2018, que reforça a necessidade de se uniformizar a definição de Prestadora de Pequeno Porte (PPP);

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião nº 861, de 1º de novembro de 2018;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 53500.207215/2015-70, resolve:

Art. 1º Revogar os seguintes dispositivos:

I - Inciso X do art. 3º do Regulamento de Gestão da Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia (RGQ-SCM), aprovado pela Resolução nº 574, de 28 de outubro de 2011;

II - Inciso XV do art. 3º do Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal (RGQ-SMP), aprovado pela Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011;

III - Incisos XXI e XXII do art. 3º do Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (RGQ-STFC), aprovado pela Resolução nº 605, de 26 de dezembro de 2012;

IV - Inciso XIV do art. 4º do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013; e,

V - Inciso VIII do art. 2º do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações - RGC, Resolução nº 632, de 7 de março de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO EULER DE MORAIS
Presidente do Conselho

CONSULTA PÚBLICA Nº 43, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 133 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, pelo art. 42 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 67 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, deliberou, em sua Reunião nº 861, de 1º de novembro de 2018, submeter a comentários e sugestões do público geral, de acordo com o constante dos autos do Processo nº 53500.060856/2017-16: a) o Relatório de Análise de Impacto Regulatório concernente ao projeto de revisão da regulamentação associada à faixa de 3.400 MHz a 3.600 MHz; e, b) a proposta de destinar, ao Serviço Limitado Privado - SLP, em caráter primário, sem exclusividade, a subfaixa de radiofrequências de 3.400 MHz a 3.600 MHz, mantendo-se a destinação da referida faixa ao Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, ao Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC e ao Serviço Móvel Pessoal - SMP, bem como a proposta de revisão do Regulamento sobre Condições de Uso da Faixa de Radiofrequências de 3,5 GHz.

O texto completo da proposta estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, no endereço eletrônico <http://sistemas.anatel.gov.br/sacp>, a partir das 14hs da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões, fundamentadas e devidamente identificadas, devem ser encaminhadas, por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública (SACP), indicado no parágrafo anterior, relativo a esta Consulta Pública, no prazo de 30 (trinta) dias, sendo também consideradas as manifestações encaminhadas por carta para:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL
 SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO - SOR
 CONSULTA PÚBLICA Nº 43, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

Proposta de Revisão do Regulamento sobre Condições de Uso da Faixa de Radiofrequências de 3,5 GHz

Setor de Autarquias Sul - SAUS - Quadra 6, Bloco F, Térreo - Biblioteca
 CEP: 70070-940 - Brasília-DF

As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão à disposição do público no SACP ou no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

LEONARDO EULER DE MORAIS
Presidente do Conselho

RETIFICAÇÃO

No Acórdão nº 556, de 3 de outubro de 2018, publicado no DOU de 5 de outubro de 2018, Seção 1, Página 9, retifica-se o que segue:

Onde se lê: "b) revisar, de ofício, a sanção aplicada para o valor de R\$ 2.882,12 (dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e doze centavos)..."

Leia-se: "b) revisar, de ofício, a sanção aplicada para o valor de R\$ 2.982,12 (dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e doze centavos)..."

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

ATO Nº 8.378, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

Processo nº 53516.014536/2018-04.

Outorga à LAURA MARIA MENEGHEL CAVACIOCCHI, CPF nº 403.597.519-20, autorização para uso de radiofrequência associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Aux. Radiodifusão - Reportagem Externa à(ao):

Nº 8.351 - TV ALIANÇA PAULISTA LTDA, CNPJ nº 58.833.997/0001-40

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Aux. Radiodifusão - Ligação para Transm. de Programas à(ao):

Nº 8.353 - RECC RADIODIFUSÃO E COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 50.686.591/0001-70;

Nº 8.357 - CAMPINAS RADIODIFUSÃO LTDA, CNPJ nº 44.917.318/0001-07;

Nº 8.358 - RÁDIO CLUBE DE AMERICANA LTDA, CNPJ nº 43.237.932/0001-65;

Nº 8.359 - RÁDIO REGÊNCIA FM LTDA, CNPJ nº 51.519.726/0001-76

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE GOIÁS, MATO GROSSO DO SUL E TOCANTINS
UNIDADE OPERACIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ATO Nº 8.267, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

Processo nº 53548.001339/2018-40.

Expede autorização a FABIO HENRIQUE KILIAN, CNPJ nº 04587947164, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA
Gerente

ATO Nº 8.344, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

Processo nº 53548.001456/2018-11.

Expede autorização a CARLOS ALVES DA SILVA JUNIOR, CNPJ nº 70490944124, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARÁ, MARANHÃO E AMAPÁ

ATO Nº 8.329, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à TEC-IN-TEL SOLUÇÕES TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 16.723.742/0001-85 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

CARNOT LUIZ BRAUN GUIMARÃES
Gerente

ATO Nº 8.360, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

Expede autorização à BLINDAGEM SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 21.902.700/0001-41 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada à autorização do serviço.

CARNOT LUIZ BRAUN GUIMARÃES
Gerente

